

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93579
PORTARIA: 395
Objetivo: PARTICIPAR DO PROCESSO DE PACTUACAO 2010 NO 13º CRS. (FONTE: 0149001435)
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAMETA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
786701/ISABEL IVONE SEABRA DANIN (ENFERMEIRA) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/03/2010 a 12/03/2010<br
Ordenador: Cláudio do Nascimento Vale

PORTARIA Nº 86 - LACEN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93580
PORTARIA Nº 86 DE 15/04/2010
O Diretor do Laboratório Central no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 1205/2007-CCG de 15 de fevereiro de 2007, publicada no D.O.E, nº 30867 de 16 de fevereiro de 2007,
RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de número 151 de 14 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição número 31646 de 15 de abril de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EM 15 DE ABRIL DE 2010.
KLEYFFSON ALVES DE MIRANDA
Diretor do LACEN/PA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93237
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 93196
Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 31/03/2010
Valor: 70.000,00
Vigência: 31/03/2010 a 30/07/2010
Justificativa: A celebração deste Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Convênio 05/2009.
Objeto: Suplementação de Recursos no valor de R\$ 70.000,00 em 02 (duas) parcelas sendo a primeira de R\$ 30.000,00 e a segunda de R\$ 40.000,00
Convenio: 5/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10131119362380000 339039 0149001654 Federal
Partes:
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública -SESPA
Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Comunicação -SECOM
Nome do Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PORTARIA Nº 481 DE 16 DE ABRIL DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93291
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei
Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO os termos da cláusula nona dos contratos nº 002 e 008/2010;
RESOLVE:
I – Designar a servidora ANA MARIA DE FRANÇA SANTOS, matrícula nº 5326621-1, para acompanhar e fiscalizar os contratos abaixo, no âmbito do 4º Centro Regional de Saúde, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
002/2010	EMPRESA PARA SEGURANÇA LTDA	Execução dos serviços de vigilância armada com fornecimento de mão de obra e equipamentos, a fim de atender as necessidades dos Hospitais Regionais de Tucuruí, Cametá, Salinópolis, Conceição do Araguaia, Marabá e para os prédios dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º Centros Regionais de Saúde.	R\$ 3.762.251,04	22/01/2010 a 22/01/2011

008/2010	EMPRESA STAR-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP	Execução dos serviços de limpeza e conservação predial nos prédios da Secretaria de Estado de Saúde Pública referidos no Lote 3 do Edital, com especificações de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 674.663,88	08/02/2010 a 08/02/2011
----------	--	--	----------------	-------------------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 16 DE ABRIL DE 2010.
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93301
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS, DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO ÂMBITO DAS DST/HIV/AIDS NO ESTADO DO PARÁ.

1. INTRODUÇÃO
O Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, por meio da Coordenação Estadual de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais torna pública a realização de seleção para financiamento de projetos comunitários a serem executados por Organizações Não Governamentais (ONG) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Pará, em obediência à Portaria GM 2313/02, de 19/12/2002.
Os recursos financeiros previstos nesta seleção destinam-se a projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atuam diretamente no controle das DST e na construção de respostas sociais frente à epidemia de HIV/AIDS e hepatites virais.
O Governo do Estado do Pará utilizará para o processo de seleção pública e estabelecimento de parceria com ONG/OSC recursos advindos da Política de Incentivo para Ações de DST e AIDS acumulados do ano de 2009, mais os recursos do ano de 2010, totalizando o valor de R\$ 328.815,91 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos), para projetos de 12 (doze) meses, obedecendo a lista de classificação, conforme avaliação do Comitê Seletivo Externo.
Os projetos que apresentarem orçamentos superiores aos valores limites estabelecidos, serão excluídos do processo seletivo.
Não poderão participar desta seleção pública: Projetos de OSC direcionados à realização de eventos/campanhas pontuais, pesquisas e apoio a fóruns de ONG/Aids; bem como projetos associados às fundações, sindicatos, organizações do setor público, incluindo aquelas que atendem menores infratores, centros de estudo de universidades e hospitais, escolas, casas de apoio/passagem ou empresas com fins lucrativos.
Projetos visando a continuidade de ações anteriormente financiadas pelo Departamento de DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS do Ministério da Saúde do Brasil e CE-DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS/SESPA, não devem ser encaminhados pelas instituições proponentes durante este processo seletivo.
O encaminhamento de projetos de continuidade acarretará em desclassificação dos mesmos.

2. DO OBJETO
Os projetos a serem elaborados (modelo anexo I deste edital) em função da presente seleção e posteriormente financiados deverão pautar-se pelos critérios descritos no item 5.
O presente edital é a seleção de projetos que contemplem as seguintes ações:
a) promoção, prevenção e proteção à saúde em relação ao HIV/AIDS/Hepatites virais;
b) promoção de Direitos Humanos;
c) atenção e apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/Aids;
d) advocacy e controle social;
e) trabalhos com pessoas portadoras de HIV/AIDS que visem à geração de renda;
f) assessoria jurídica e direitos humanos para pessoas vivendo com HIV/Aids e grupos vulneráveis;
g) projetos relacionados com redução de danos, para UD (usuários de drogas);
h) atenção e apoio a crianças vivendo com HIV/AIDS;
i) ações em municípios com alta incidência de HIV/AIDS em menores de cinco anos e de sífilis congênita conforme anexo 2..
3. DO PÚBLICO-ALVO
Os projetos a serem apresentados deverão estar direcionados para os seguintes segmentos:
a) Homens que fazem sexo com homens (gays, travestis e outros HSH);
b) Profissionais do sexo;
c) Crianças e adolescentes em situação de risco, priorizando estratégias de liberdade assistida;
d) População em situação de pobreza e/ou exclusão social, priorizando estratégias de respostas comunitárias;

e) Prevenção da transmissão heterossexual com prioridade para transmissão em mulheres e transexuais;
f) Pessoas usuárias de álcool e drogas injetáveis na perspectiva de redução de danos;
g) Populações tradicionais e outras em situação de maior vulnerabilidade: populações residentes em áreas de garimpo; populações indígenas; populações afro-descendentes incluindo quilombolas; populações ribeirinhas; populações de assentamento; populações afro-religiosas; populações extrativistas e pescadores.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO
4.1. O prazo para execução dos projetos é de no máximo doze meses;
4.2. Os recursos orçados para este edital são de R\$ 328.815,91 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos), recursos estes previstos considerando os valores pactuados no Plano de Ações e Metas:
4.3. Os recursos financiados pela CE-DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, POR PROJETO, não poderão ser superiores aos valores mencionados abaixo:

Abrangência dos projetos	Teto máximo por projeto
Âmbito Estadual com foco em populações vulneráveis e DST/HIV/AIDS/Hepatites Virais*	Até R\$ 50.000,00
Âmbito Estadual com foco em DST e HIV/AIDS**	Até R\$ 30.000,00
Âmbito municipal com foco na temática DST e HIV/AIDS***	Até R\$ 20.000,00

* Para fins deste Edital: aqueles projetos que envolverem municípios pertencentes a 03 (três) ou mais Centros Regionais de Saúde seguindo divisão administrativa da SESP
** Para fins deste Edital: projetos que envolverem municípios pertencentes a 02 (dois) Centros Regionais de Saúde seguindo divisão administrativa da SESP
*** Para fins deste Edital: projetos direcionados a populações de apenas um (01) município.
4.4. A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;
4.5. A remuneração de consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior;
4.6. A contrapartida da Instituição para a execução do projeto deverá ser equivalente a, no mínimo 10% do valor do repasse solicitado, sendo priorizadas as propostas cuja contrapartida não estiver limitada a recursos referentes à infra-estrutura.
4.7. É vedada a utilização de recursos do convênio para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar desta seleção ONG/OSC sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Departamento de DST/AIDS/Hepatites Virais, localizadas no Estado do Pará e de acordo com as especificações contidas neste edital.
5.2. Considera-se ONG/OSC sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de sua atividade e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.
5.3. Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente, (Portaria nº 2.314 de 20 de Dezembro de 2002, que aprova a Nota Técnica nº 01/2002 no seu Anexo 3 e Art. 2º da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999):
5.3.1. As sociedades comerciais;
5.3.2. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
5.3.3. As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
5.3.4. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
5.3.5. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
5.3.6. As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
5.3.7. As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;